



1º TERMO ADITIVO

EMENTA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E, DO OUTRO, DENILZA LIMA DE MOURA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, são partes, o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 11.331.244/0001-73, com sede na Rua Francisco Bezerra de Carvalho, 96, Centro, Gravata-PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **PAULA REGINA CARVALHO MARTINIANO LINS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5075003 SDS/PE e CPF/MF nº 008.306.644-67, residente nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Municipal de Gravata, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **DENILZA LIMA DE MOURA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.566.533 SSP/PE e CPF/MF nº 585.781.294-15, residente à Rua Quininha Matoso, nº 135, Jucá, Gravata-PE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de prazo, de acordo com o art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, Processo Administrativo nº 064/2013 e Dispensa nº 030/2013 em conforme cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente **TERMO ADITIVO**, na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social por via do ofício nº 206/2014, instruído de Justificativa, conforme disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para aditar o contrato originário em prazo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação por 03 (três) meses da vigência do referido contrato, que tem por objeto o imóvel situado à Rua Felinto de Farias Castro, nº 70, Cruzeiro, nesta cidade, para o funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PRAZO

Prorrogado pelo Período de 27/06/2014 a 31/10/2014, cujo valor é de R\$ 3.692,85 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) por mês. Quando ao final do prazo, se desocupará o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

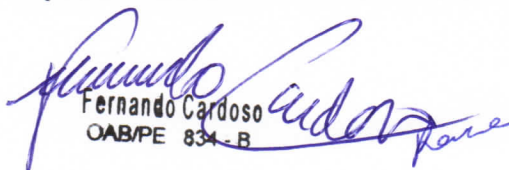
ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.22

ATIVIDADE: 0812200212.325

DESPESA: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CÓD RED: 617


Fernando Cardoso
OAB/PE 834-B





CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Fica isento do pagamento de IPTU o proprietário do imóvel durante a duração do respectivo contrato, nos termos do art. 65, IV do Código Tributário Municipal.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os feitos legais, na presença das testemunhas abaixo:

Gravatá – PE, 27 de junho de 2014.

PAULA REGINA CARVALHO MARTINIANO LINS

Secretária de Assistência Social
Contratante

PROCURADORIA MUNICIPAL

Fernando Caluoso
OAB/PE 834 - B

DENILZA LIMA DE MOURA

Contratada

TESTEMUNHAS

1.
CPF: 045967864-20

2.
CPF: 090808634-24